



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1886

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52

Avenida Pedro de Toledo, 386

Telefone: (14) 3543-9000

Site: www.promissao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54

Rua Prefeito Dante Rocchi, 1

Telefone: (14) 3541-0668

Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50

Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61

Telefone: 0800 7719577

Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1886

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Tendo em vista o Parecer Jurídico exarado em 24/11/2025 pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, referente à impugnação apresentada pela empresa LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.371.179/0001-00, bem como ofício nº 079/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Transporte, **DECIDO CONHECER** da referida impugnação e, no mérito, **ACOLHÊ-LA**, nos termos do mencionado Parecer.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão/SP, 27 de novembro de 2025.


Fernando Inácio Soares
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Promissão

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 - Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

Fone: (13) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br

  **prefeitura_promissao**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1886

Página 3 de 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ofício nº 79/2025

Promissão, 27 de novembro de 2025.

Assunto: Comunicação de alteração dos itens – Pneus Agrícolas.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente informar que **foram realizadas as alterações solicitadas** nos itens referentes aos **pneus agrícolas** do Processo de Licitação em andamento.

As correções foram devidamente aplicadas conforme as orientações recebidas da **Secretaria de Negócios Jurídicos**, garantindo a conformidade das especificações técnicas e assegurando a lisura, transparência e adequada descrição dos itens que compõem o certame.

Certos de contarmos com vossa costumeira atenção reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Roberto Emilio
Secretário Municipal de
Transporte

José Roberto Emilio
Secretário Municipal de Transportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1886

Página 4 de 8



SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2025

INTERESSADA: Lincestrator Comércio, Importação e Exportação Ltda.

OBJETO: Impugnação ao Edital

Vistos.

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa interessada contra Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus.

Em sua insurgência, a empresa Impugnante pontua que há Portaria INMETRO dispensando a certificação compulsória para pneus agrícolas.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

A Portaria INMETRO 379/2021 efetivamente dispensa a exigência de certificação especificamente para pneus agrícolas, na forma do item 1, alínea b, sub alínea b.1.

A dispensa do referido documento, previsto em Edital, em etapa posterior de verificação de conformidade de documentos dos licitantes vencedores, ocasionaria efetiva frustração da competitividade do certame, ao passo em que licitantes que não detêm referida certificação poderiam deixar de concorrer ou se mobilizar à obtenção do referido documento, efetivamente desnecessário à qualificação técnica dos envolvidos.

Este é, precisamente, o momento apropriado para a correção da referida impropriedade do instrumento convocatório, posto que o Edital é vinculante e faz lei entre as partes.

A dispensa de documentação prevista no referido documento em etapa posterior não é apropriada e representaria inclusive afronta ao quanto disposto no art. 67 e incisos da Lei

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz
Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 – Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52
(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br

prefeitura_promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1886

Página 5 de 8

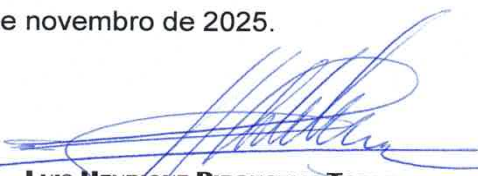


PREFEITURA
PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

14.133/2021, que limita a exigência de documentos necessários à demonstração da qualificação técnico-profissional àqueles lá previstos, dentre os quais não se pode exigir documento que é dispensado por instrumento normativo do próprio órgão de fiscalização e controle de qualidade.

Daí então que, em conclusão, esta Secretaria de Negócios Jurídicos **OPINA** pelo **ACOLHIMENTO** da Impugnação, **promovendo-se as alterações no Edital para afastar a exigência de apresentação de conformidade do Inmetro exclusivamente para pneus de uso agrícola.**

Promissão, 24 de novembro de 2025.



LUIS HENRIQUE PIRONCELLI TOBLER
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 – Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br

  **prefeitura_promissao**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1886

Página 6 de 8



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

À AUTORIDADE COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Lincetractor Comercio, Importação e Exportação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11371179000100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vandir Jorge Filho, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é a aquisição de pneus. Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

II – DOS FATOS

O edital em referência estabelece, entre os documentos de habilitação técnica, a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO para todos os pneus ofertados.

Ocorre que tal exigência não se aplica aos pneus de uso agrícola, uma vez que estes estão expressamente dispensados de certificação compulsória pelo Inmetro, conforme a Portaria Inmetro nº 379/2021, com a retificação publicada em 20 de maio de 2022.

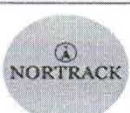
A referida Portaria exclui da obrigatoriedade de certificação os pneus destinados ao uso fora de vias públicas, bem como aqueles fabricados exclusivamente para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.

Assim, exigir o certificado do Inmetro para pneus de linha agrícola configura exigência indevida, que restringe a competitividade e contraria os princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade previstos na legislação de regência.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:

CERTIFICADO POR:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1886

Página 7 de 8



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

1. Da legalidade e competitividade

O art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o processo licitatório deve observar os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.

Ao exigir certificado do Inmetro para produto cuja certificação não é obrigatória, o edital cria restrição indevida à participação de fornecedores que comercializam pneus agrícolas legítimos, devidamente regularizados conforme a legislação específica.

2. Da dispensa de certificação – Portaria Inmetro nº 379/2021

A Portaria Inmetro nº 379/2021, com a retificação publicada em 20/05/2022, dispõe expressamente:

“Os pneus para uso fora das vias públicas, bem como aqueles fabricados exclusivamente para máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, não são objeto de certificação compulsória pelo Inmetro.”

Dessa forma, exigir certificado de conformidade para pneus agrícolas contraria norma técnica vigente, configurando exigência ilegal e desarrazoada.

3. Da vedação a exigências desnecessárias – Lei nº 14.133/2021

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determinam que os atos da Administração devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, vedando exigências que limitem a competição sem amparo técnico ou legal.

Portanto, a exigência ora impugnada deve ser retirada ou ajustada, sob pena de afronta direta ao princípio da competitividade e da legalidade.

IV – DA TEMPESTIVIDADE

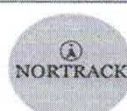
Nos termos do art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital é tempestiva, uma vez que está sendo apresentada dentro do prazo legal de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva e devidamente fundamentada;

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:



CERTIFICADO POR:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1886

Página 8 de 8



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

2. A retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, de forma a:
- a) Excluir a exigência de apresentação de certificado de conformidade do Inmetro para pneus de uso agrícola; ou, subsidiariamente,
 - b) Admitir a comprovação da dispensa de certificação, mediante a apresentação da Portaria Inmetro nº 379/2021, com sua retificação de 20/05/2022, em substituição ao certificado.
3. A publicação da respectiva retificação no edital e no sistema eletrônico, garantindo ampla ciência aos interessados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Catanduva/SP, 24 de novembro de 2025.

**VANDIR JORGE
FILHO:33093433835**

Assinado de forma digital por
VANDIR JORGE FILHO:33093433835
Dados: 2025.11.21 15:41:58 -03'00'

Lincetractor Comercio, Importação e Exportação LTDA

CNPJ: 11.371.179/0001-00

Vandir Jorge Filho

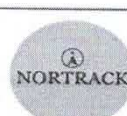
Representante Legal

RG: 44.087.743-X SSP/SP

CPF: 330.934.338-35

Cargo/função: Titular

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:



CERTIFICADO POR:

